

24 à 30 09/00

IBP. n.º 342

AB. 1440



TRANSITO

Propria
182 de Vere
19/09/00
Costa - 1698

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 77.706,94 (Setenta e sete mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 77.706,94 (Setenta e sete mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa, assim codificada:

- Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Funcional Programática - 13.75.429.2.048
- Nome do Programa - Programa Epidemiologia e Controle de Doenças
- Valor Total - R\$ 77.706,94 (Setenta e sete mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos)
- Categorias Econômicas
 - 3120.00 - R\$ 12.706,94
 - 3131.00 - R\$ 10.000,00
 - 3132.00 - R\$ 15.000,00
 - 4120.00 - R\$ 40.000,00



Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente da Portaria Ministerial 1399 de 14/12/1999, relativo ao Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD – liberando-se os recursos com o conseqüente repasse mensal automático à Prefeitura Municipal de Mendes, conforme instrução contida na Portaria 6334 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 19 de SETEMBRO de 2000.

Waldir Ferreira Mexias
Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M020A/2000